

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade n°. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ °. 23.086.804/0001-50.

RESOLUÇÃO N°140/2025-CMLJ
Autoria Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, PARA PERMITIR A ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a Mesa Diretora encaminha para devidos termos de acordo com art.170 alinea “b” do Regimento Interno:

Art.1º - O inciso II do artigo 18 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- A Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio acontecerá a partir do segundo semestre do final do ultimo ano de mandato da Mesa anterior em data previamente definida pelo presidente, editando Ato da Mesa regulando o processo eleitoral”.

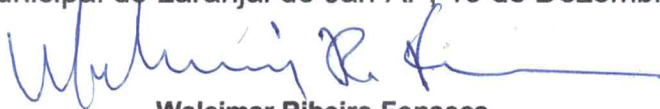
Art.2º- Fica acrescido os incisos III e IV ao art.18 com a seguinte redação:

“III-A antecipação da eleição não poderá ocorrer antes de seis meses do término do mandato da Mesa em exercício.

IV-A eleição antecipada observara todas as regras aplicáveis ao processo eleitoral da Mesa Diretora,inclusive prazos para registros de chapas votação e divulgação”.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições contrárias.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 15 de Dezembro de 2025.



Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente CMLJ



João Tadeu da Silva
1º Vice-Presidente



Denis Lima Chagas
1º Secretário MD